



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**TERMO DE CESSÃO PROVISÓRIA
DE BEM IMÓVEL Nº 035/2019/TJPA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PARÁ E A DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **LEONARDO DE NORONHA TAVARES**, portador da carteira de identidade nº.1334410 SEGUP/PA e CPF nº.063.560.012-91, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA e, de outro lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Travessa Padre Prudêncio, nº 154 – 6º andar, Bairro: Campina, CEP: 66019-080, Belém-PA, Telefone: (91) 3201-2713, e-mail: gabdpe@gmail.com, inscrita no CNPJ nº 34.639.526/0001-38, neste ato representado pela Defensora Pública-Geral do Estado do Pará, **Senhora JENIFFER DE BARROS RODRIGUES**, inscrita com no CPF nº 517.526.382-04, doravante denominada **CESSIONÁRIA** acordam em celebrar o presente Termo de Cessão Provisória, referente ao processo nº PA-PRO-2019/04150, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cessão Provisória tem por objetivo formalizar a transferência da posse direta à **CESSIONÁRIA** de dois imóveis situados na Rua Doutor Roberto, s/nº, Bairro: Alegre, Bragança – Pará, um contendo a área total de 380,00 m², e o outro com 418,00 m², para fins de utilização dentro do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

O **CEDENTE** entrega, neste ato, o imóvel descrito na cláusula primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, a contar da assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CESSIONÁRIA** administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, como seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão Provisória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A cessão de uso decorrente deste Termo de Cessão Provisória vigorará pelo período de 10 (dez) anos, consecutivos, tendo início em 19 de setembro de 2019 e término em 19 de setembro de 2029, podendo ser prorrogado ou rescindido caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

I - São obrigações do CEDENTE:

- a) Comunicar por escrito a CESSIONÁRIA sua eventual intenção de reaver o bem ora cedido, com prazo de antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- b) Antes de findo o prazo estipulado neste instrumento ou qualquer uma de suas prorrogações, abster-se de promover qualquer ação no sentido de reaver, para uso próprio ou de terceiros, a qualquer título, a área ocupada pela CESSIONÁRIA.

II- São obrigações da CESSIONÁRIA:

- a) Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência desta cessão;
- b) Adotar as medidas necessárias para viabilizar o cumprimento do objeto estabelecido neste Termo;
- c) Apresentar, durante o prazo de vigência deste instrumento, projeto de destinação da área cedida;
- d) Respeitar o prazo de 08 (oito) meses para conclusão de reforma de adaptação;
- e) Devolver o bem recebido em cessão de uso caso não haja aprovação do Projeto de Lei encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado do Pará para cessão definitiva da área objeto do presente instrumento à CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias úteis e necessárias realizadas no imóvel, objeto do presente termo de cessão, incorporar-se-ão ao bem, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito de retenção, salvo nos casos de rescisão antecipada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

A CESSIONÁRIA pagará as taxas relativas a água, energia elétrica, impostos e outras que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo as suas expensas as despesas decorrentes de limpeza, manutenção, conservação e vigilância do LOCAL, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de termos aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à/da parte inadimplente/interessada, com prova de recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de comum acordo,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cessão Provisória deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato, correndo tal iniciativa e despesa por conta do CEDENTE, no prazo de até 10 (dez) dias contados de sua assinatura, conforme disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O foro do Termo de Cessão Provisória será o da comarca de Belém, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que dele derivam e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Belém, 19 de setembro de 2019.

LEONARDO DE NORONHA TAVARES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

Testemunhas:

Nome: Wátalia Bastro
CPF nº 017.009.472-30

Nome: Rosângela Santos
CPF nº 598.039.222-68

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº. 031/2019

GAB/DPG, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXVII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

RESOLVE: Exonerar a Defensora Pública DAIANE LIMA DOS SANTOS, matrícula nº 5861144, do cargo em comissão de Assessor Nível I, Código GEP-DAS-011.3, a contar de 05 de junho de 2019.

Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 477355

PORTARIA Nº. 242/2019

GAB/DPG, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos I, VIII e XI da Lei Complementar nº. 054/ de 07 de fevereiro de 2006.

CONSIDERANDO o item 17 do Acordo de Solução Amistosa no Caso nº 12.673, celebrado no âmbito da Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho não remunerado com o objetivo de estudar as questões estruturais que têm conduzido os defensores dos direitos humanos a uma situação de vulnerabilidade.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º será composto pelos seguintes defensores/as públicos/as:

I - ANELYSE SANTOS DE FREITAS - coordenadora;

II - ADRIANO SOUTO OLIVEIRA - membro;

III - ROGÉRIO SIQUEIRA DOS SANTOS - membro;

IV - FELICIA MARQUES FIUZA NUNES - membra;

V - PETRONILA GOMES COUTINHO - membra;

VI - ANTÔNIA CLÁUDIA SOARES LEÃO DOS SANTOS - membra.

Parágrafo único. A atuação no Grupo de Trabalho se dará sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus membros/as.

Art. 3º À coordenadora compete:

I - Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do GT;

II - Organizar e distribuir os trabalhos do GT;

III - Apresentar relatórios trimestrais das atividades desenvolvidas à Defensoria Pública Geral.

Art. 4º O Grupo de Trabalho apresentará relatório conclusivo ao final de suas atividades.

Art. 5º O Grupo de Trabalho funcionará pelo período de 1 (um) ano.

Art. 6º Revoga-se a Portaria Nº 3166, de 18.11.2011, publicada no D.O.E. de 21.11.2011.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 477129

PORTARIA Nº. 030/2019

GAB/DPG, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXVII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

RESOLVE: Nomear a Defensora Pública DAIANE LIMA DOS SANTOS, matrícula nº 5861144, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível I, Código GEP-DAS-011.3, a contar de 22 de março de 2019.

Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 477351

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/TJPA/2019

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para atender as

necessidades de manutenção predial corretiva dos edifícios ocupados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme quantitativos e especificações constantes nos anexos do edital. SESSÃO PÚBLICA: 07/10/2019, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico <http://comprasgovernamentais.gov.br>. UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: <http://comprasgovernamentais.gov.br> e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206, ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 23 de setembro de 2019. Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 477033

CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO PROVISÓRIA DE BEM IMÓVEL Nº. 035/2019-TJ-PA//

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ.CNPJ nº 34.639.526/0001-38 // Objeto: formalizar a transferência da posse direta à CESSIONÁRIA de dois imóveis situados na Rua Doutor Roberto, s/nº, Bairro: Alegre, Bragança - Pará, um contendo a área total de 380,00 m², e o outro com 418,00 m², para fins de utilização dentro do interesse público //Valor: Sem repasse de valores. // Vigência: 10 anos. Início: 19/09/2019 e Término: 19/09/2029// Data da assinatura: 19/09/2019//. Responsável pela assinatura: Desembargador Leonardo de Noronha Tavares - Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 476111

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

OUTRAS MATÉRIAS

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019-ALEPA

Processo nº. 004130/2019

O Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, comunica a suspensão do Pregão Eletrônico nº 013/2019, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE NO-BREAKS, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, INCLUINDO GARANTIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ", inicialmente previsto para ser realizado no dia 30/09/2019 às 09h00min, devido a necessidade de readequação do Edital. Aproveitando a oportunidade informa que a nova data de abertura do certame será dia 04/10/2019, bem como, o novo edital estará disponível a partir do dia 24/09/2019, nos sítios www.alepa.pa.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Protocolo: 477059

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO: Nº 05. CONTRATO: Nº 23/2014.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2019.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: 1) o acréscimo de 25% no valor atualizado do contrato original; e 2) o acréscimo à manutenção preventiva e corretiva, com a reposição de peças e acessórios, de mais 02 (dois) elevadores, marca Orona.

VALOR MENSAL: R\$ 3.986,89 (três mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos).